

## **Deliberação COPAM nº 431, de 11 Fevereiro de 2011.**

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos atuais membros das Unidades Colegiadas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM e dá outras providências.

**(Publicação - Diário do Executivo - "Minas Gerais" - 12/02/2011)**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Decreto nº 44.667, de 3 de dezembro de 2007, e<sup>1</sup>

Considerando que o mandato dos atuais membros destas Unidades Colegiadas expira no dia 28 de fevereiro de 2011;

Considerando que as medidas necessárias para implementação das ações objetivando a sua nova composição demandam a mobilização de pessoas, material e comunicação num quadro de mudança institucional de governo; e

Considerando, ainda, que além das situações acima aludidas o atual regimento interno vigente, Deliberação Normativa nº 30, de 29 de setembro de 1998, estabelece no seu art. 18 que estes procedimentos devem ser realizados no prazo de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos, e que as ações coincidiriam com a ocorrência das festas natalinas do fim do ano de 2010;<sup>2</sup>

### **DELIBERA:**

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos atuais membros titulares e suplentes das 17 (dezessete) Unidades Colegiadas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, por 60 (sessenta) contados do vencimento do mandato, dia 28/02/2011, de modo a possibilitar o andamento normal dos trabalhos das referidas unidades, quais sejam:

I - Plenário;

II - Câmara Normativa e Recursal;

III - Câmara Temática de Atividades Agrossilvopastoris;

---

<sup>1</sup> O [Decreto nº 44.667, de 3 de dezembro de 2007](#) (Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 04/12/2007), dispõe sobre a reorganização do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, de que trata a Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007.

<sup>2</sup> O [Deliberação Normativa COPAM nº 30, de 29 de Setembro de 1998](#) (Publicação - Diário do Executivo - "Minas Gerais" - 06/10/1998), estabelece o Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

- IV - Câmara Temática de Energia e Mudanças Climáticas;
- V - Câmara Temática de Indústria, Mineração e Infra-Estrutura;
- VI - Câmara Temática de Instrumentos de Gestão Ambiental; e
- VII - Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas;
- VIII - Unidade Regional Colegiada do Alto São Francisco;
- IX - Unidade Regional Colegiada do Jequitinhonha.
- X - Unidade Regional Colegiada do Leste Mineiro;
- XI - Unidade Regional Colegiada do Noroeste de Minas;
- XII - Unidade Regional Colegiada do Norte de Minas;
- XIII - Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba;
- XIV - Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas;
- XV - Unidade Regional Colegiada do Sul de Minas;
- XVI - Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba;
- XVII - Unidade Regional Colegiada da Zona da Mata.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2011.

**Adriano Magalhães Chaves**

Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM e Secretário de Estado de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável.